

**RESOLUÇÃO Nº 279, DE 28 DE MAIO DE 2008**

Altera o inciso IV, do artigo 2º, da Resolução nº 14, de 6 de fevereiro de 1998-CONTRAN, que trata dos equipamentos obrigatórios, para dispensar de cinto de segurança os veículos de uso bélico

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO-CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 e 65, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando o que consta do Processo nº 80001.004676/2008-67, resolve:

Art. 1º Acrescentar alínea “d” ao inciso IV, do art. 2º, da Resolução nº 14/98-CONTRAN, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

IV-

.....

a).....

b).....

c).....

d) para os veículos de uso bélico.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Peres da Silva  
Presidente

José Antonio Silvério  
Ministério da Ciência e Tecnologia

Página 02 da Resolução 279/2008

Rui César da Silveira Barbosa  
Ministério da Defesa

Elcione Diniz Macedo  
Ministério das Cidades

Edson Dias Gonçalves  
Ministério dos Transportes

Valter Chaves Costa  
Ministério da Saúde

Marcelo Paiva dos Santos  
Ministério da Justiça